



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 11 de maio de 2017 • Ano I • Edição N° 48

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
AVISO (DECRETO N° 034/2017) .....	2
AVISO (DECRETO N° 035/2017) .....	3
AVISO (DECRETO N° 036/2017) .....	4
PORTARIA (N° 033/2017) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AVISO (DECRETO Nº 034/2017)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 034, DE 11 DE MAIO 2017.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA  
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas  
pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei  
Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL** no período  
de 01 (um) ano a servidora pública municipal, **JOCEANE LOPES ARAÚJO**, matrícula nº  
397, professora com carga horária de 20h semanais, no período compreendido entre março de  
2017 a março de 2018, conforme artigo 49 e seguintes da Lei nº 187/98.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
11 de maio de 2017.

**Antônio Joflson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO (DECRETO Nº 035/2017)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 035, DE 11 DE MAIO 2017.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA  
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas  
pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei  
Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL** no período  
de 01 (um) ano a servidora pública municipal, **SANDRA MARIA CARNEIRO SANTOS**,  
matrícula nº 394, professora com carga horária de 20h semanais, no período compreendido  
entre março de 2017 a março de 2019, conforme artigo 49 e seguintes da Lei nº 187/98.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
11 de maio de 2017.

**Antônio Jofilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO (DECRETO Nº 036/2017)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 036, DE 11 DE MAIO 2017.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA  
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas  
pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei  
Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL** de 20  
horas semanais, no período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal, **ANA PAULA  
RIOS DE CARVALHO**, matrícula nº 393 E 1687, professora com carga horária de 40h  
semanais, no período compreendido entre 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2019, conforme  
artigo 49 e seguintes da Lei nº 187/98.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
11 de maio de 2017.

**Antônio Joílson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA (Nº 033/2017)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**PORTARIA Nº 033, DE 11 DE MAIO DE 2017.**

“Dispõe sobre a designação da senhora **Maria Ester Carneiro Rios** como representante da Prefeitura Municipal de Pé de Serra junto a Secretaria de Direitos Humanos – SDH - e dá outras providências”.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que a estrutura administrativa do Município possui Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social devidamente implantada;

**CONSIDERANDO** que a missão precípua desta Secretaria é planejar, coordenar e executar atividades referentes a Assistência Social, a articulação e a mobilização de ações voltados para a promoção da cidadania e da garantia dos direitos e necessidades básicas dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a abaixo designada é servidora pública municipal nomeada Secretária de Assistência Social pelo Decreto Nº 003, de 02 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a senhora **MARIA ESTER CARNEIRO RIOS**, Secretária de Assistência Social como representante legal da Prefeitura Municipal de Pé de Serra junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano – SDH.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

---

*Estrutura Organizacional e Administrativa*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em 11 de maio de 2017.

**Antônio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL